



Consumidor inscrito irregularmente 32 vezes no SPC receberá R\$ 30 mil

15/01/2013

Um consumidor que por 32 vezes teve o nome inscrito de forma irregular no cadastro restritivo de crédito, sem nunca ter comprado nada no estabelecimento comercial em questão, irá receber indenização no valor de R\$ 30 mil. A decisão é da 3ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça que aumentou o valor da indenização, inicialmente fixado em R\$ 10 mil.

O homem reside em Joinville, e a empresa que o inscreveu no SPC comercializa materiais de construção na cidade de Santos, no litoral paulista. Para decidir, o desembargador Marcus Túlio Sartorato, relator da Apelação, levou em consideração o fato de que a empresa não questionou a versão do autor. Nesses casos, conforme o Código de Processo Civil, as declarações devem ser tomados como verdadeiras.

"No caso *sub judice* constitui fato incontroverso a ausência de relação negocial entre as partes, bem como a inscrição indevida do autor no rol de devedores do serviço de proteção ao crédito", afirmou o relator, em referência aos 32 títulos protestados de forma irregular. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SC.*

Apelação Cível 2012.087817-0

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2013-jan-15/consumidor-inscrito-irregularmente-32-vezes-spc-recebera-30-mil/>